



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV

Código registro TCE: D75C74A02EE0F66BE1E62B793F86AF26E3672611

- LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

- CASO NÃO HAJA UM MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA PARA CADA ITEM, FICA O ITEM DESTA LICITAÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Xavantina**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARI PARISOTTO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável e Decreto Municipal nº 077/2009 e suas respectivas alterações.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 13:30 horas do dia 17 de junho de 2022**, no Departamento de Compras da Prefeitura, situado no 1º andar do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13:45 horas do dia 17 de junho de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Xavantina, situada no endereço citado no **Subitem 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE CAÇAMBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO “E” DESTA EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada;

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.** Poderá ser aceito também, como comprovação de tal condição, a comprovação emitida pela internet de opção pelo simples nacional.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.5 - Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006:

3.6.1 - Exclusiva – Itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014.

3.6.2 - Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local ou Regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme critério de julgamento constante nos itens 3.7. à 3.11.

3.7 - A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte **LOCAIS** ou **REGIONAIS** com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a necessidade da promoção do comércio e fluxo econômico local e regional.

3.7.1 - O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, **fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais e regionais**, além de ser norma cogente e autoaplicável, ou seja, prescinde de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3.7.2 - As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, **também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município**, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

3.7.3 - Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

3.8 - Local: Município de Xavantina – SC;

3.9 - Regional: Microrregiões: 420007 - Chapecó, 420011 - Xanxerê e 420010 - Concórdia, Conforme IBGE:

ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/42_regioes_geograficas_santa_catarina.pdf

3.10 - Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º da LC 123 de 2006, a ordem de preferência será concedida primeiro as microempresas ou empresas de pequeno porte **LOCAIS** (Xavantina – SC); não havendo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

empresas classificadas, com preço até o limite de 10% (dez por cento) maior do melhor preço válido, sediadas no Município de Xavantina – SC, será dada a preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios das Microrregiões: 420007 - Chapecó, 420011 - Xanxerê e 420010 – Concórdia (**Conforme IBGE**) até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas (não locais nem sediadas regionalmente).

3.11 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.12 - Aplicam-se os benefícios da exclusividade, bem como da preferência na contratação de empresas locais, pois a administração municipal visualiza a existência de pelo menos 3 (três) micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, em condições de competitividade e aptas a participar de maneira efetiva do presente certame e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não havendo para tanto a necessidade do protocolo de três micro empresas para aplicação de tal benefício.

3.13 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.14 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital e anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no Subitem 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **Subitem 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **Subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que efetuada a entrega dos referidos envelopes até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Xavantina e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **Subitem 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no item 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006 e alterações.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços. Caso o documento estiver junto com o envelope de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

4.8 - Poderão participar do presente certame, empresas localizadas a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de rodovia da sede administrativa município de Xavantina, informando os dados da empresa como: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL; e RESPONSÁVEL. Para comprovar a distância do município de Xavantina, a licitante deverá apresentar ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO e IMPRESSO DO GOOGLE MAPS (Rota comprovando a distância da Sede da empresa licitante até a Sede administrativa Municipal).

4.8.1 – Justifica-se essa distância a fim de fiscalização do serviço que será feita por servidor designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, evitando a onerosidade do Município com deslocamento. A comprovação das informações prestadas será confirmada mediante vistorias nas instalações das empresas vencedoras, por uma Comissão do Município, ficando a adjudicação dos itens condicionado a confirmação do atendimento a este requisito mínimo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) modalidade e o número desta licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- b) identificação (razão social), telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço respectivo.
- c) nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador).
- d) descrição do objeto em conformidade com o formulário-proposta, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo "C".
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**
- f) Número do item, descrição do bem nos termos do **anexo "E"** deste Edital, marca e modelo, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total, conforme exemplificado abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Marca/Modelo | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--------|-------|--------------|-----------|--------------------|-------------|
| | | | | | | |

e) **Declaração de garantia total do equipamento, de no mínimo 01 (um) ano da entrega, contra defeitos do equipamento;**

l) **Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação por parte da licitante (Descrições semelhantes do anexo E ou que retrate a marca/modelo).**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.

h) Comprovação de localização da empresa a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de rodovia da sede administrativa Município de Xavantina, e informação dos dados da empresa, como: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL; e RESPONSÁVEL. Para comprovar a distância do município de Xavantina, a licitante deverá apresentar ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO e IMPRESSO DO GOOGLE MAPS (Rota comprovando a distância da Sede da empresa licitante até a Sede administrativa Municipal).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “f”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xavantina.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através do Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **Subitem 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **Subitem 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **Subitem 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita** (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos constantes dos Subitens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, e por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento. JUSTIFIQUE a contratação pelo **Menor Preço Global**, pois envolve peças e serviços para reforma de uma caçamba, havendo necessidade sejam adquiridos de uma mesma empresa em razão da garantia pelos produtos fornecidos e serviços prestados.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio. Este formulário será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a dita variação mínima de preço.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 – Para efeito de ordenação das propostas, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Subitem 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Subitem 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Subitem 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-a com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, e motivadamente decidirá.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a(s) licitante(s) que não atender(em) todos os requisitos exigíveis no **item 6 e seus subitens** do Edital, relativos à habilitação.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **Subitem 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade de documentos emitidos pela internet, que foram apresentados vencidos ou não apresentados.

7.12.2 - Quando apresentado documento previsto para habilitação do licitante, e este estiver vencido, a critério do pregoeiro, poderá o mesmo ser sanado através de consulta ao site do órgão emissor, devendo para tanto tal procedimento ocorrer durante a sessão pública.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes manifestarem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizará renúncia ao direito de recorrer.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação por menor preço.

8.6 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

8.7 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO.

9.1 – **Após a assinatura do contrato, a empresa deverá fornecer as peças e a mão de obra para conserto da caçamba, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/02.**

9.2 – **A caçamba, estará à disposição, na garagem municipal, Rua Professor Garmus, S/N, Centro de Xavantina- SC, para a licitante vencedora retirá-lo nos horários: das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.**

9.3 - **A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte da caçamba, até sua sede para a realização dos reparos e o município levará o caminhão para instalação e testes.**

9.4 - O bem deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, junto a Sede da Prefeitura de Xavantina, localizada no endereço previsto no Preâmbulo deste Edital.

9.5 - Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor designado para tal procedimento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.5.1 - No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, e a contratada sofrerá às penalidades constantes da **Cláusula Décima** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo "D"**).

9.6 - O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante certificação no corpo da Nota Fiscal por parte do Servidor designado pelo recebimento, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

10 - DOS VALORES ORÇADOS E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 - O **preço** previamente orçado pela Administração Municipal, e que deverá ser utilizado como **preço máximo** pelas licitantes **sob pena de desclassificação**, está relacionado no **Anexo "E"** deste Edital.

10.2 - O valor global orçado pelo Município para o conserto, objeto desta licitação, é de **R\$ 37.664,01 (trinta e sete mil seiscientos e sessenta e quatro reais e um centavo)** e deve ser considerado pelas licitantes como **preço global máximo** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação**.

11 - DA GARANTIA

11.1 - A licitante deverá prestar garantia on-site, ou seja, a licitante deverá atender o bem, objeto da licitação, no local onde estiver.

11.2 - A CONTRATADA deverá comparecer onde estiver o bem, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contadas da hora que originou o chamado, a fim de execução da assistência técnica.

11.3 - Caso a distância entre a sede da CONTRATADA e o local onde estiver o bem ultrapassar o tempo determinado no **subitem 10.3.1**, impossibilitando a assistência técnica, a CONTRATADA deverá, excepcionalmente, subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização estabelecido no **subitem 4.8** viabilizando o atendimento dentro do tempo exigido.

11.4 - A impossibilidade da assistência técnica referente aos **subitens 10.3.1 e 10.3.2** deverá ser justificada e comprovada pela CONTRATADA. Além disso, deverá entregar a CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre a CONTRATADA e a empresa terceirizada, que deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do comparecimento no local onde estiver o bem.

11.6 - A garantia das peças e serviços deverá ser de 6 (seis) meses consecutivos, a partir da entrega do bem.

11.7 Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste contrato esteja apresentando defeito e/ou vício ou apresente divergência do especificado no contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O município de Xavantina Efetuará o pagamento do objeto desta licitação de forma parcelada após a apresentação das notas fiscais devidamente atestados pelos servidores responsáveis, pelo recebimento do equipamento.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

12.2 - O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de **30 (trinta) dias após** a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

12.3 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

12.4 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão: 07 Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanos
Unidade: 03 Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 1.008. Investimentos no DMR
Elemento 3.3.90.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos trabalhos até o julgamento da mesma.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do futuro contrato.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **Subitem 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no **Subitem 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal, ou seja, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A Administração Municipal de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h45 horas e das 13h00 às 17h00.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 – O Município de Xavantina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – FORMULÁRIO PROPOSTA.

Xavantina/SC, em 02 de junho de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Prefeitura Municipal de Xavantina - SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)** ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PMXV

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 PMXV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A REFORMA DE 1 (UMA) CAÇAMBA.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail: _____ neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº ____/2022 PMXV modalidade Pregão Presencial nº ____/2022 PMXV, homologado em ____ de ____ de ____ e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de peças e mão de obra para conserto de caçamba, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote: 1 | | | Preço Total do Lote: | | | |
|---------|--------|-------|----------------------|-----------|--------------------|-------------|
| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |

1.1.1. As peças utilizadas deverão ser novas, de 1ª linha ou genuínas ou originais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.1. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá fornecer as peças e a mão de obra para conserto da caçamba, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

2.2 – A caçamba, estará à disposição, na garagem municipal, Rua Professor Garmus, S/N, Centro de Xavantina- SC, para a licitante vencedora retirá-lo nos horários: das 08h00min às 11h30min e 13h30min as 17h00min.

2.3 - A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte da caçamba, até sua sede para a realização dos reparos e o município levará o caminhão para instalação e testes.

2.4 - O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Sede da Prefeitura de Xavantina, localizada no endereço previsto no Preâmbulo deste Edital.

2.5 - Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor designado para tal procedimento.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

2.5.1 - No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, e a contratada sofrerá às penalidades constantes da **Cláusula Décima** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo "D"**).

2.6 - O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante certificação no corpo da Nota Fiscal por parte do Servidor designado pelo recebimento, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão: 07 Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanos
Unidade: 03 Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 1.008. Investimentos no DMR
Elemento 3.3.90.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O município de Xavantina Efetuará o pagamento do objeto desta licitação em parcela única após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelos servidores responsáveis, pelo recebimento do equipamento.

12.2 - O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

12.3 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1 - A licitante deverá prestar garantia on-site, ou seja, a licitante deverá atender o bem, objeto da licitação, no local onde estiver.

6.2 - A CONTRATADA deverá comparecer onde estiver o bem, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contadas da hora que originou o chamado, a fim de execução da assistência técnica.

6.3 - Caso a distância entre a sede da CONTRATADA e o local onde estiver o bem ultrapassar o tempo determinado no **subitem 10.3.1**, impossibilitando a assistência técnica, a CONTRATADA deverá, excepcionalmente, subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização estabelecido no **subitem 4.8** viabilizando o atendimento dentro do tempo exigido.

6.4 - A impossibilidade da assistência técnica referente aos **subitens 2.8 e 2.9** deverá ser justificada e comprovada pela CONTRATADA. Além disso, deverá entregar a CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre a CONTRATADA e a empresa terceirizada, que deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5 - A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do comparecimento no local onde estiver o bem.

6.6 - A garantia das peças e serviços deverá ser de 6 (seis) meses consecutivos, a partir da entrega do bem.

6.7 Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste contrato esteja apresentando defeito e/ou vício ou apresente divergência do especificado no contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Sr. **LUCIANO ALTENHOFEN**, Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:

10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como, pelo atraso na entrega, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02, declarar o Contrato Rescindido Unilateralmente, e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(s) de não entregue(s).



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 10.520 e 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina, SC, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 PMXV

ANEXO "E"

FORMULÁRIO PROPOSTA*

(*) Este documento poderá ser substituído pela proposta emitida pelo programa autocotação, fornecido pela empresa Betha Sistemas Ltda, disponibilizado juntamente com Edital, no site oficial do Município – www.xavantina.sc.gov.br.

Nome da empresa (razão social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ nº _____ Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº _____ Agência nº _____ Conta corrente nº _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

| Lote: 1 | | | | Preço Total do Lote: | 37.664,01 | |
|---------|---------|-------|-------|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | 2,000 | Pç | | BADANAS PARALAMAS TRAZEIRA | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 2 | 1,000 | Pç | | CONJUNTO JOYSTICK SISTEMA BASCULAR | R\$ 1.133,33 | R\$ 1.133,33 |
| 3 | 1,000 | Pç | | CONJUNTO TOMADA FORÇA E BOMBA | R\$ 7.435,33 | R\$ 7.435,33 |
| 4 | 1,000 | Serv | | CONCERTO TAMPA TRAZEIRA DA CAÇAMBA | R\$ 1.616,67 | R\$ 1.616,67 |
| 5 | 3,000 | Un | | DISCO DE CORTE | R\$ 19,33 | R\$ 57,99 |
| 6 | 10,000 | Un | | DISCO DE DESBASTE | R\$ 21,33 | R\$ 213,30 |
| 7 | 80,000 | Un | | ELETRODOS SOLDA | R\$ 5,77 | R\$ 461,60 |
| 8 | 1,000 | Pç | | EMBUCHAMENTO GIRO CAÇAMBA | R\$ 1.683,33 | R\$ 1.683,33 |
| 9 | 10,000 | Pç | | GRAMPOS CAÇAMBA/CHASSI C/ PORCAS | R\$ 78,33 | R\$ 783,30 |
| 10 | 1,000 | Serv | | JATEAR CAÇAMBA | R\$ 2.293,33 | R\$ 2.293,33 |
| 11 | 1,000 | Pç | | JOGO PARALAMAS DA CAÇAMBA | R\$ 2.293,33 | R\$ 2.293,33 |
| 12 | 150,000 | Un | | LIBRAS DE GÁS | R\$ 5,83 | R\$ 874,50 |
| 13 | 1,000 | Serv | | MÃO OBRA INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 14 | 1,000 | Serv | | MÃO OBRA INSTALAÇÃO JOYSTICK | R\$ 353,33 | R\$ 353,33 |
| 15 | 32,000 | Serv | | MÃO OBRA SOLDAS/ENDIREITAR LATERAIS | R\$ 90,00 | R\$ 2.880,00 |
| 16 | 1,000 | Pç | | PARA CHOQUE TRAZEIRO PADRÃO INMETRO | R\$ 3.710,00 | R\$ 3.710,00 |
| 17 | 1,000 | Serv | | PINTURA DA CAÇAMBA | R\$ 4.116,67 | R\$ 4.116,67 |
| 18 | 1,000 | Serv | | PINTURA SOBRE CHASSI DA CAÇAMBA | R\$ 1.066,67 | R\$ 1.066,67 |
| 19 | 1,000 | Pç | | PROTETORES LATERAIS | R\$ 2.533,33 | R\$ 2.533,33 |
| 20 | 1,000 | Pç | | TRAVESSA DIANTEIRA CHASSI DA CAÇAMBA | R\$ 618,00 | R\$ 618,00 |
| 21 | 1,000 | Serv | | FAZER 1/2 LIMPEZA CHASSI CARRETA | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |

* Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo ser ofertado peças com especificações superiores e/ou acessórios não relacionados neste Anexo.

** As peças utilizadas deverão ser novas, de 1ª linha ou genuínas ou originais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Observações:

1.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa deverá fornecer as peças e a mão de obra para conserto da caçamba, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

1.2 – A caçamba, estará à disposição, na garagem municipal, Rua Professor Garmus, S/N, Centro de Xavantina- SC, para a licitante vencedora retira-lo nos horários: das 08h00min às 11h30min e 13h30min as 17h00min.

1.3 - A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte da caçamba, até sua sede para a realização dos reparos e o município levará o caminhão para instalação e testes.

1.4 - Os preços para peças e serviços foram previamente orçados pela administração municipal e devem prevalecer como preço máximo.

1.4 - A contratada deverá executar o objeto deste certame, em local de sua posse, o qual deverá estar a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da rodovia da sede do Município de Xavantina, em razão da fiscalização dos serviços por parte do município.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

....., em de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)